

EDITAL DE PREGAO Nº. 003/2016

TIPO: MENOR LANCE POR ITEM

A **DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A. – DME**, empresa pública, inscrita no CNPJ nº. 12.265.979/0001-09, Inscrição Estadual nº. 0016332430001 e NIRE nº. 3150021615-6, com sede na cidade de Poços de Caldas/MG, na Rua Pernambuco, nº. 265 - Centro de Poços de Caldas - MG, vem, através de sua pregoeira, designada pela **Portaria nº. 001/2016**, tornar pública a abertura do **Processo Licitatório**, na modalidade **PREGÃO**, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparadas (caso seja atendido o item 4.2.1.)**, na forma presencial, tipo **MENOR LANCE POR ITEM**, para a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E LICENÇAS**, de acordo com o comprometimento Orçamentário nº. 169/2016 e Termo de Referência nº. 033/2016.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666./93, a Lei Federal nº. 10.520/02, a Lei Complementar nº. 123/2006, pelos Decretos Municipais nºs: 8.243/05 e 7.284/2002 e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

ABERTURA DA SESSÃO: **10/11/2016 – às 09h00min** } Horário de Brasília

LOCAL: Sede da DME Distribuição S.A. - DMED, localizada na Rua Amazonas, nº 65 – Bairro: Centro – Poços de Caldas – MG – CEP: 37701-008

SITES PARA CONSULTAS: www.dmedsa.com.br

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: MARA RUBIA DOS REIS
Portaria nº 001/2016

CONTATOS: mrreis@dmee.com.br
Telefone: (0xx35) 3716-9242 / 3716-9245

1.1. O licitante interessado em participar da presente licitação poderá:

- ✓ Solicitar formalmente o Edital de Pregão e seus anexos aa pregoeira responsável por esta licitação, Sr. MARA RUBIA DOS REIS, pelo e-mail: mrreis@dmee.com.br, ou
- ✓ Baixar o Edital de Pregão e seus anexos pelo site da DME www.dmedsa.com.br, aba "licitações".

1.2. Em ambos os casos, o licitante interessado deverá informar aa pregoeira responsável, por e-mail (endereço acima citado), os seguintes dados:

Nº. do Pregão:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

1.3. A DME **não se responsabilizará** pela entrega de esclarecimentos ou adendos que possam ocorrer no presente Pregão, caso o licitante não proceda conforme estabelecido acima.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO; ***Fora do Envelope***

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO; ***Fora do Envelope***

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO; ***Para conhecimento***

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ***Para conhecimento***

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA; ***Envelope nº 01 – Proposta Comercial***

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO de cumprimento da disposição do art. 27, V da Lei nº. 8.666/93; ***Envelope nº 02 - Habilitação***

- ANEXO VII –** MODELO DE DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo;
Envelope nº 02 – Habilitação
- ANEXO VIII -** MODELO DE DECLARAÇÃO de enquadramento na modalidade de Microempresa /
Empresa de Pequeno Porte - ***Fora do Envelope***
- ANEXO IX -** PREÇO DE REFERÊNCIA – ***PARA CONHECIMENTO***
- ANEXO X -** Dados para Preenchimento de Contrato - ***Envelope nº 02 - Habilitação***

3. DO OBJETO

- 3.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de **NOTEBOOKS E LICENÇAS**, conforme especificações constantes no ANEXO I – Especificações Técnicas.

NOTA: Maiores informações e esclarecimentos referentes às especificações do objeto da licitação, favor contatar o Sr. Eduardo de Souza pelo e-mail esouza@dmedsa.com.br, com cópia para a Pregoeira: no e-mail mrreis@dme.com.br.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Das restrições para participação

4.1.1. Será vedada a participação de empresa:

- 4.1.1.1. que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, incorporação ou com falência decretada;
- 4.1.1.2. consorciada;
- 4.1.1.3. sociedades empresárias ou entidades de que sejam sócios, acionistas ou ocupem funções de direção, controle ou administração, membros da Diretoria, do Conselho Fiscal ou empregados da DME.

- 4.1.1.3.1. esta vedação é extensiva às sociedades empresárias ou entidades de propriedade ou dirigidas por cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau dos Diretores, componentes do Conselho Fiscal e de empregados da DME.
- 4.1.1.4. suspensão de participar da licitação e impedida de contratar com a DME, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.1.1.5. declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 4.1.1.6. que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros com a DME;
- 4.1.1.7. que se enquadre em qualquer das disposições constantes no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 4.1.1.8. cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

4.2. Das condições para participação

- 4.2.1. Nos termos do art. 48, I, e do art. 49, II, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, **somente no caso de participação, no ato da sessão, de pelo menos 03 (três) empresas que se enquadrem na definição legal de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e/ou equiparadas, comprovada por meio da respectiva documentação legal atualizada e com prazo de validade vigente, o presente certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e/ou equiparadas;**
- 4.2.2. **Não havendo, no ato da sessão, de pelo menos 03 (três) empresas que se enquadrem na definição legal de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e/ou equiparadas, serão aceitas as participações de demais empresas não enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006, na mesma data e horário da sessão.**
- 4.2.2.1. Caso verifique que há pelo menos 03 empresas enquadradas na Lei 123/2006, as demais empresas que protocolaram seus envelopes, as quais estarão impedidas de participarem por não serem assim enquadradas, terão seus

envelopes devolvidos, via correio, devidamente lacrados, quando se finalizar o referido processo licitatório.

4.2.3. Poderão participar da presente licitação, respeitados os itens 4.2.1. e 4.2.2., as empresas que atendam aos seguintes requisitos:

4.2.3.1. pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que, cumulativamente:

4.2.3.1.1. se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, de maneira com que o Objeto Social seja compatível com o objeto licitado e devidamente comprovado;

4.2.3.1.2. que atendam aos requisitos do presente Edital e tenha pleno conhecimento dele, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo de correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do compromisso, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sem quaisquer alegações.

5. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues à PREGOEIRO, NA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, no dia **10/11/2016, às 09 horas**, na Sala de Licitações da DME Distribuição - S.A.- DMED, situada à Rua Amazonas, 65 – Centro – Poços de Caldas-MG.

5.2. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no subitem 5.1., aos cuidados da Pregoeiro MARA RUBIA DOS REIS.

5.3. A DME Poços de Caldas Participações – S/A - DME não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues na forma prevista no subitem 5.2.

5.4. Quando o licitante optar somente pelo envio dos envelopes (NÃO ENCAMINHAR REPRESENTANTE PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO), ele participará do certame com o

valor fixo descrito em sua Proposta Comercial, ficando impossibilitado de efetuar lances e interpor recursos sobre qualquer fase da licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

6.1. DO ENVELOPE Nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1.1. O envelope nº. 01 deverá conter a proposta de preços propriamente dita, em envelope fechado de forma indevassável, contendo, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01
PREGÃO Nº. 003/2016
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE:.....

6.2. DO ENVELOPE Nº. 02 "DOCUMENTAÇÃO"

6.2.1. O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, em envelope fechado de forma indevassável, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02
Pregão nº. 003/2016
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE:.....

6.3. DO ENVELOPE Nº. 03 "DECLARAÇÕES E ATO CONSTITUTIVO" (QUANDO FOR CASO)

6.3.1. O envelope nº. 03 (QUANDO FOR O CASO) deverá conter os documentos constantes no item 10.1.3 e subitens, em envelope fechado de forma indevassável, contendo, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 03
PREGÃO Nº. 003/2016
ENVELOPE "DECLARAÇÕES E ATO CONSTITUTIVO"
PROPONENTE:.....

7. DO CREDENCIAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente pregão, especialmente para formulação de lances verbais, interposição de recursos, motivadamente na sessão, o licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado. Não será aceito credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

7.2. Para o credenciamento, deverá ser apresentado:

7.2.1. **no caso de procurador**, instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, juntamente com cópia do Contrato ou Estatuto Social autenticado em cartório ou por funcionária da DME, através de Portaria nº. 018/2016, devidamente nomeada para este fim.

7.2.1.1. Para a validação do credenciamento em casos de procurador, a Declaração, conforme modelo constante no **ANEXO II**, só será aceita desde que apresentada com firma reconhecida em cartório, acompanhada de Contrato ou Estatuto Social (original ou cópia autenticada) e com documento original e com foto do credenciado. **A falta de qualquer documento aqui previsto implicará no NÃO credenciamento do licitante.**

7.2.2. **no caso de diretor, gerente, sócio, proprietário ou assemelhado**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (original ou cópia autenticada em cartório ou autenticado por funcionária da DME, através de Portaria nº. 018/2016, devidamente nomeada para este fim), e documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso.

- 7.3. Os documentos dos itens acima deverão ser entregues, **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, à pregoeira no momento da abertura da sessão da licitação, juntamente com documento original e com foto, para identificação do licitante.
- 7.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela pregoeira e juntados ao processo licitatório, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por funcionária da DME, através de Portaria nº. 018/2016, devidamente nomeada para este fim.
- 7.5. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, a pregoeira verificará o efetivo credenciamento dos representantes dos licitantes que se fizerem presentes.
- 7.6. **Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos referidos nos subitens 7.2.1. ou 7.2.2.**
- 7.7. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento a que se referem os subitens acima, **não excluirão** o licitante do certame, mas **impedirão** seu representante de dar lances e interpor recursos motivadamente na sessão, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.
- 7.8. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 7.9. A autenticação das cópias de documentos por funcionária da DME, através de Portaria nº. 018/2016, devidamente nomeada para este fim, somente será efetivada com a apresentação do original. **Não há possibilidade de autenticação de cópia do documento sem a apresentação do seu original.**

8. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO:

- 8.1. Cada licitante deverá **ENTREGAR NA ABERTURA DA SESSÃO**, simultaneamente, **02 (DOIS)** envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, contendo:

8.2. DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.2.1. O envelope Nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, nos termos do **ANEXO V**.

8.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o(s) item (s) ofertado(s), observadas as quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento.

8.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, ou com identificação da empresa, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterà, além das informações previstas na proposta padronizada, **ANEXO V**:

8.2.3.1. número deste Pregão;

8.2.3.2. razão social, endereço completo e CEP, CNPJ, telefone, fax e e-mail do licitante;

8.2.3.3. especificação clara, **completa e detalhada**, do(s) item(ns) e preço(s) ofertado(s), conforme padrão definido no **ANEXO V**;

8.2.3.4. o(s) preço(s) do(s) item(ns) deverá(ão):

8.2.3.4.1. ser em algarismos numéricos, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso o preço seja apresentado com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento.

8.2.3.4.2. os valores ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para **pagamento conforme definido no edital e seus anexos.**

8.2.3.4.3. só será aceito um valor POR ITEM;

- 8.2.3.4.4. a proponente deverá ofertar seu (s) preço (s) expresso (s) em reais, computados todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo de entrega dos produtos. Não será aceita nenhuma reivindicação para pagamento adicional;
- 8.2.3.4.5. para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
- 8.2.3.5. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- 8.2.3.6. **prazo de vigência do contrato de fornecimento**: O prazo de vigência do contrato de fornecimento decorrente deste Pregão é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato.
- 8.2.3.7. dados bancários para efeitos de pagamento das notas fiscais/fatura.
- 8.2.4. a proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade
- 8.2.5. As despesas com alimentação, quando for o caso, não serão reembolsadas pela DME.

8.3. DO ENVELOPE Nº. 02 - Documentos de Habilitação

- 8.3.1. O envelope nº. 02 deverá conter a documentação em conformidade com o previsto a seguir.

8.3.1.1. **A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

8.3.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

8.3.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA: Caso os documentos citados nos itens 8.3.1.1.1., 8.3.1.1.2., 8.3.1.1.3., 8.3.1.1.4 já tenham sido entregues / enviados quando do credenciamento para participação na sessão, não será necessário apresentá-los nessa fase.

8.3.1.2. **Declarações:**

8.3.1.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante no **ANEXO VI**;

8.3.1.2.2. Declaração do licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;

8.3.1.3. **A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:**

8.3.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não

superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento.

8.3.1.4. **A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:**

8.3.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

8.3.1.4.2. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da União, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

NOTA: O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que apresentar a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

8.3.1.4.3. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

8.3.1.4.4. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos **municipais imobiliários e mobiliários**, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

8.3.1.4.5. Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

8.3.1.5. **A documentação relativa a regularidade trabalhista consiste em:**

8.3.1.5.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1. Por força da LC nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame, deverão observar os procedimentos a seguir:

9.1.1. No momento do início da sessão de pregão, caso o licitante seja micro ou pequena empresa, deverá entregar à pregoeira **(FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO)**, a Declaração constante no **ANEXO V**, constando que preenche os requisitos da LC 123/2006, para se beneficiar dos privilégios destas normas;

9.1.2. Em caso de declaração falsa aplicar-se-á as sanções previstas na legislação vigente, conforme o art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e art.10 do Decreto Municipal nº. 8.243/2005.

9.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar **toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DMED, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.5. As micros ou pequenas empresas participantes da sessão, **com restrições na sua documentação referente à regularidade fiscal**, deverão preencher o campo correspondente no **ANEXO I**, justificando as referidas restrições;

9.1.6. A contagem do prazo terá início no dia em que o licitante for declarado vencedor do certame, observado o disposto no Art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

9.1.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.1.4.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da

Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à DME convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato / Ordem de Compra, ou revogar a licitação.

9.1.8. Caso o presente certame não seja destinado exclusivamente à participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do item 4.2.2., serão aplicáveis as seguintes disposições:

9.1.8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as micros e pequenas empresas.

9.1.8.2. Entende-se por empate (ficto) situações em que os lances finais apresentados pelas micros e pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

9.2.1. A micro ou pequena empresa mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (perda do direito de fazer nova proposta).

9.2.2. Não ocorrendo a contratação da micro ou pequena empresa nos casos dela não ofertar nova proposta cobrindo o valor considerado melhor oferta válida ou a não apresentação da documentação em tempo hábil, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.3. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

10.1. Serão os seguintes procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito, não sendo descartados, caso seja necessário, os demais procedimentos aqui não descritos, porém cabíveis por determinação da Lei:

10.1.1. **Da Abertura Da Sessão e Credenciamento**

10.1.1.1. No dia, hora, e local designados neste Edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados e acompanhados de documentos originais e com foto, que os identifique.

10.1.1.2. Instalada a sessão pública do pregão, e no ato do credenciamento dos participantes, estes deverão apresentar a pregoeira:

10.1.1.2.1. **DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (MODELO DO ANEXO II)** e demais documentos exigidos no **item 07 – Do Credenciamento** para a participação na sessão pública de abertura da licitação.

10.1.1.2.2. **Quando o representante estiver presente**, mas não estiver sido credenciado por algum motivo, ele poderá acompanhar a sessão pública da licitação, porém, ficará impedido de dar lances ou interpor recursos sobre qualquer fase da licitação, porém não deverá interferir de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. **Da Apresentação das Declarações e Envelopes**

10.1.2.1. Ultrapassada a fase de credenciamento, o representante presente deverá apresentar os envelopes de proposta comercial e documentação, bem como as declarações abaixo, que deverão estar **FORA** dos envelopes citados.

10.1.2.1.1. **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (MODELO DO ANEXO I)**

10.1.2.1.2. **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (se for o caso) (MODELO DO **ANEXO VIII**).

10.1.2.1.3. Dados para Preenchimento de Contrato (MODELO DO **ANEXO X**).

NOTA: Os documentos citados, deverão estar rubricados e assinados por representante legal, com poderes para tal.

10.1.2.2. O fato do representante presente não ter sido CREDENCIADO por qualquer motivo, não o ISENTA da apresentação das Declarações citadas no item anterior.

10.1.3. Da Ausência de Representante e do Envio de Propostas Via Postal

10.1.3.1. Caso o licitante não se apresente para participar na sessão ele poderá **encaminhar sua proposta via postal** com preços e condições imutáveis (prevalecendo os apresentados na proposta) sendo excluído do direito de interposição de recursos sobre qualquer fase da licitação. Neste caso, é imprescindível que a mesma envie:

10.1.3.1.1. **3º ENVELOPE**, DISTINTO dos envelopes de proposta comercial e habilitação, devidamente identificado com os dados do licitante e da licitação em questão, contendo:

- a) Declaração de Habilitação nos moldes do ANEXO I;
- b) CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO.

NOTA: Todas as declarações deverão estar devidamente rubricadas e assinadas por seu representante legal.

10.1.3.1.2. Caso as micro e pequenas empresas desejarem encaminhar seus ENVELOPES VIA POSTAL, deverão ter ciência do disposto no subitem anterior, e deverão encaminhar no 3º ENVELOPE, também a Declaração de ME e EPP (ANEXO VIII) juntamente com os demais documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem **10.1.3.1.1.**, para que, caso necessário, se faça valer o benefício previsto no Art. 43 da Lei nº. 123/2006, estando cientes que **não serão privilegiadas pelo benefício previsto no Art. 45, Inc. I, da Lei nº. 123/2006, uma vez que não estarão presentes para os possíveis lances de desempate.**

10.1.4. Da Abertura das Propostas Comerciais

- 10.1.4.1. Após a apresentação dos documentos acima citados, e após sua análise, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais dos licitantes que apresentarem toda a documentação de acordo com o solicitado neste Edital. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.
- 10.1.4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.
- 10.1.4.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente de preço proposto e consignado na proposta escrita.

10.1.5. Da Fase de Lances

- 10.1.5.1. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, a pregoeira convidará individualmente o licitante ofertante do menor preço proposto, e todos aqueles com propostas de preços até 10% superiores àquela, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço proposto e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.1.5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 10.1.5.3. A pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços.
- 10.1.5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao objeto, ficando seu último lance registrado para classificação definitiva ao final da etapa, resguardados os

direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

10.1.6. **Da Aceitabilidade da Proposta**

- 10.1.6.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a pregoeira irá analisar quanto a aceitabilidade da proposta.
- 10.1.6.2. Haverá a aceitabilidade da proposta, se verificada a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado e será realizada por meio de comparação entre o preço unitário ofertado para cada ITEM e o preço de referência da Administração (**ANEXO IX - Preço de Referência**).
- 10.1.6.3. Nos casos de licitação POR ITEM, a aceitabilidade estará condicionada à verificação do valor final em relação ao valor TOTAL estimado, desde que comprovada a compatibilidade dos PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS, em relação aos preços unitários estimados pela Administração.
- 10.1.6.4. Serão DESCLASSIFICADAS:
 - 10.1.6.5. as propostas que apresentarem VALORES GLOBAIS incompatíveis com os valores unitários definidos pela Administração, conforme consta no **ANEXO IX** (Preço de Referência).
 - 10.1.6.5.1. as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.
- 10.1.6.6. A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DME ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.1.6.7. Declarada encerrada a etapa competitiva, e verificada a aceitabilidade da proposta, a pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata.

10.1.7. **Da Abertura dos Envelopes de Documentação**

- 10.1.7.1. Ultrapassada a fase de classificação definitiva das propostas, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes de documentação da licitante classificada em 1ª lugar, e em seguida, será verificada a conformidade dos documentos apresentados com os requisitos deste Edital.
- 10.1.7.2. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.
- 10.1.7.3. Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.
- 10.1.7.4. Se o licitante for considerado inabilitado, a pregoeira poderá conceder dentro da própria sessão, faculdade para o saneamento de falhas, desde que as mesmas possam ser escoimadas no ato.
- 10.1.7.5. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

10.1.8. **Do Critério de Julgamento:**

- 10.1.8.1. O licitante só será declarado vencedor:
- 10.1.8.1.1. se sua proposta final contemplar o **MENOR LANCE POR ITEM**, sobre o preço das demais licitantes, **no qual deverão estar inclusos todos os impostos que venham a incidir sobre o fornecimento (inclusive SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, se for o caso);**

- 10.1.8.1.2. se tiver cumprido todos os requisitos para a aceitabilidade da proposta, conforme descrito no **subitem 10.1.6** deste Edital;
- 10.1.8.1.3. se tiver sido aprovada a amostra do produto cotado, quando for o caso;
- 10.1.8.1.4. se toda a documentação constante no envelope nº 02 estiver regular, atendendo todos os requisitos para habilitação estabelecidos neste Edital, resguardados os privilégios garantidos às micro empresas e empresas de pequeno porte, através da Lei Complementar 123/2006.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1.** Somente após declarado o vencedor será facultada aos licitantes a manifestação motivada do direito de recorrer. Uma vez aceita pela pregoeira, os recursos deverão ser apresentados nos termos do art.8º, Inciso XXIII do Decreto Municipal nº 8.243/2005, conforme situação, prazos e condições nele estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.
- 11.2.** Declarado vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar a intenção de interpor recurso. Esta manifestação deverá ser realizada no ato da convocação pela pregoeira dessa intenção por parte dos licitantes.
- 11.3.** A falta de manifestação da intenção de recorrer ou não a apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5.** Os recursos serão dirigidos formalmente via postal ou protocolado pessoalmente na DME, aos cuidados da pregoeira deste certame, que poderá no prazo de 03 (três) dias úteis reconsiderar sua decisão ou neste mesmo prazo encaminhá-los a autoridade superior da DME devidamente informado, para a decisão, que também será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis;

11.6. Não serão conhecidos os recursos fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referentes ao processo licitatório em questão deverão ser enviados a pregoeira, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, conforme Art. 9º do Decreto Municipal nº 8.243/2005.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados por correspondência eletrônica à pregoeira responsável através do endereço: mrreis@dmee.com.br, devendo obrigatoriamente confirmar na DME se houve o recebimento do e-mail, através do telefone: (0xx35) 3716-9242 ou 3716-9245, não sendo considerados como recebidos, os dirigidos à quaisquer outros meios diferentes dos citados neste subitem, sem a devida confirmação por telefone.

12.3. A pregoeira responderá os pedidos de esclarecimentos e impugnações diretamente no site: www.dmedsa.com.br, no link “licitações” correspondente ao Edital em questão, podendo ser acessado por todos os licitantes interessados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento por parte destes.

12.4. A Administração poderá, a seu critério, se necessário, conferir a autenticidade do documento junto ao remetente, ficando nessa hipótese suspensos os prazos.

12.5. A Administração não se responsabilizará por problemas de comunicação que ocorrerem;

12.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação do presente certame compete ao Presidente da DME Poços de Caldas Participações - S.A. - DME, o que ocorrerá logo após o julgamento, após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

14. DA ORDEM DE COMPRA / CONTRATO DE FORNECIMENTO / ASSINATURA

- 14.1.** Encerrados os trabalhos deste Pregão Presencial, o LICITANTE VENCEDOR receberá via e-mail e via postal uma Ordem de Compra, caso o(s) item(s) a ser fornecido(s) possua(m) valor inferior a R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), indicando os itens a serem entregues e autorizando a sua entrega na DME, sob as condições já determinadas neste Edital de Pregão.
- 14.2.** Caso o(s) item(s) a ser fornecido(s) possua(m) valor superior a R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), será firmado entre a DME Poços de Caldas Participações S/A - DME, e o(s) vencedor(es) do(s) item(s) o Contrato de Fornecimento, nos termos e condições deste Edital, de acordo com a Minuta de Contrato de Fornecimento, que é parte integrante do presente instrumento, **ANEXO III**.
- 14.3.** Quando, em virtude do valor do(s) item(ns) a ser fornecido(s), for adotado o procedimento constante no **subitem 14.1** e elaborada uma Ordem de Compra, todas as cláusulas constantes na Minuta de Contrato de Fornecimento – ANEXO III, irão se incorporar integralmente a esta, sendo seu conteúdo vinculante e de observância e cumprimento obrigatório pelas partes, independentemente de transcrição.
- 14.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em atender o disposto nos **subitens 14.1 e 14.2**, conforme o caso, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 14.5.** O Contrato de Fornecimento deverá ser firmado por representante legal da empresa vencedora ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.
- 14.6.** O licitante vencedor terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, por fax ou e-mail, para assinar o Contrato de Fornecimento.
- 14.7.** É facultado à Administração transferir a adjudicação às proponentes remanescentes, nas condições do Art. 8º, inciso XXXII do Decreto Municipal nº. 8.447/06 e Art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/02.
- 14.8.** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela DME, a impedirá de participar de novas licitações no Município pelo prazo de 24

(vinte e quatro) meses, além da aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total de sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

14.9. No ato da assinatura do Contrato, a proponente deverá apresentar:

14.9.1. Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua representação legal.

14.9.2. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizados, através do estatuto ou contrato social.

14.10. O Contrato de Fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 10 do Decreto Municipal n.º 8.243/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores da DME, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

- 15.1.1. não aceitar a ORDEM DE COMPRA / CONTRATO, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 15.1.3. apresentar documentação falsa;
- 15.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 15.1.5. não mantiver a proposta;
- 15.1.6. falhar ou fraudar na execução da Ordem de Compra/ Contrato;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.8. fizer declaração falsa;

15.1.9. cometer fraude fiscal.

15.2. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

15.2.1. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

15.3. As ocorrências relacionadas com a execução das obrigações previstas neste Edital serão anotadas pelo representante da DME, nos moldes do art. 67, §1º da Lei 8.666/93.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais questões resultantes desta contratação, não resolvidas na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Poços de Caldas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os licitantes são os únicos responsáveis pela veracidade das informações prestadas, e pela autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

17.2. Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se às legislações vigentes.

17.3. O presente Pregão poderá ser revogado a qualquer tempo em virtude de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiro, mediante parecer escrito e devidamente comprovado dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

- 17.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e a DME não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independente do resultado do processo licitatório.
- 17.5.** Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.
- 17.6.** A tolerância da DME com qualquer atraso ou inadimplência por parte do LICITANTE VENCEDOR não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
- 17.7.** É facultada aa pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.8.** A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 17.9.** O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante da Ordem de Compra ou instrumento equivalente.
- 17.10.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 17.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da DME.
- 17.12.** Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, sendo os casos duvidosos e/ou omissos, resolvidos a inteiro critério da pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio.
- 17.13.** Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório será publicada em órgão de divulgação oficial e disposta no site www.dmedsa.com.br, aba **LICITAÇÕES**.

17.14. Nos termos da Autorização devidamente assinada pelo Diretor Presidente, parte integrante deste processo, a presente licitação será conduzida pela Comissão designada abaixo:

Pregoeiro:

- Mara Rubia dos Reis (TITULAR) - Portaria nº. 001/2016
- Giovana de Marco Loro (SUPLENTE) – Portaria nº. 001/2016

Equipe de Apoio:

- Magda Ângela Silva Miguel (TITULAR) – Portaria nº 001/2016
- Roslândia de Andrade Gouvêa Milani (SUPLENTE) – Portaria nº 001/2016

Poços de Caldas, 24 de outubro de 2016.

MARA RUBIA DOS REIS
Pregoeira nomeada pela Portaria Nº. 001/2016

Magda Ângela Silva Miguel
(TITULAR) – Portaria nº 001/2016

Analísado e Aprovado nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93

Advogado: _____

OAB: _____

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº.
....., com sede
..... (endereço completo),
interessada (o) em participar do **Pregão nº. 003/2016**, instaurado pela DME, em conformidade com o
disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº. 10.520/02, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Obs.: Deverá ser assinalado UM dos campos abaixo, conforme se enquadre:

- () Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referentes à licitação em epígrafe;
- () Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe;
- () Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame (Art. 43, §2º da Lei nº. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo de 02 (dois) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006) para tal regularização, pelas razões descritas abaixo :

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

EDITAL DE Pregão nº. 003/2016

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o) (nome da empresa), com sede (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº., representada, neste ato, por seu (função do agente outorgante), Sr. (a) (nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, o Sr. (a) (nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº. e do CPF nº., a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no **Pregão nº. 003/2016**, instaurado pela DME, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original e com foto que identifique o Credenciado.

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- a.) De um lado a **DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A. – DME**, empresa pública, inscrita no CNPJ nº. 12.265.979/0001-09, Inscrição Estadual nº. 0016332430001 e NIRE nº. 3150021615-6, com sede na cidade de Poços de Caldas/MG, na Rua Pernambuco, nº. 265 - Centro, pessoa jurídica de direito privado, empresa pública, neste ato representado na forma seu estatuto social, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **DME**;
- b.) De outro lado a, com sede na, inscrita no C.N.P.J.e I.E....., neste ato representada por....., CPF....., RG....., doravante denominada **CONTRATADA** ou

resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Edital de Pregão Presencial nº. 003/2016**, regido pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº.: 8.447/2006, e alterações posteriores vigentes e aplicáveis ao objeto da presente Contratação, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato, a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E LICENÇAS** conforme descrito no Edital de **Pregão Presencial nº. 003/2016** e seus anexos.
- 1.2. O fornecimento é adjudicado à **CONTRATADA** em decorrência do julgamento do **Edital de Pregão Presencial nº. 003/2016 – DME**, e segundo proposta da **CONTRATADA** e demais peças do processo de licitação que se incorporam a este instrumento independente de Transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS

- 2.1. Os preços que vigoram no presente Contrato são ,

A preços de _____.

Data da Apresentação da Proposta: ____/____/____.

- 2.2. No preço estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, **frete**s, descarregamento, tributos (**INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, se for o caso**), encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2.3. Os preços serão irrevogáveis até o término do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. Após assinatura do Contrato de Fornecimento será iniciada a contagem do prazo de **até 15 (quinze) dias** para que a Contratada solicite a inspeção dos materiais, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste Contrato. A Contratada poderá antecipar a referida solicitação, sempre que possível. Após a inspeção ou liberação desta pela DME, a Contratada terá o prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis a contar da data da comunicação pelo inspetor da DME.
- 3.2. Os materiais deverão ser entregues na Sede da DME Poços de Caldas Participações S.A – DME, situada na Rua Pernambuco, nº 265 – Poços de Caldas – MG, ou qualquer outro local dentro do perímetro urbano de Poços de Caldas a ser definido no Contrato de Fornecimento. Recebimento e descarga dos materiais: de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 10h30 e das 13h30m às 16h30m. **Não serão aceitas entregas fora deste horário.**
- 3.3. Caso a entrega se dê em dia não útil, será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.
- 3.4. A aceitação dos materiais pela **CONTRATANTE**, não eximirá o fornecedor de sua responsabilidade em entregar os materiais em plena concordância com o pedido e com a especificação, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a **CONTRATANTE** venha a fazer baseada na exigência de materiais inadequados ou defeituosos.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Os equipamentos deverão ser entregues observadas às regras específicas fixadas no presente contrato e **Edital de Pregão nº. 003/2016** e seus anexos, e no Contrato de Fornecimento.
- 4.2. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da qualidade, quantidade, especificação e preço.

- 4.3. A aceitação definitiva dar-se-á em até 15 (quinze) dias, quando a Nota Fiscal será atestada e liberada para pagamento.
- 4.4. Caso os equipamentos apresentem irregularidades, especificações incorretas, estejam fora dos padrões determinados, a unidade receptora os rejeitará para que a Contratada corrija os vícios apontados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação. O atraso na reparação / substituição acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.
- 4.4.1. Na hipótese de reprovação dos equipamentos/materiais, prevista no subitem 4.4 a Contratada será responsável pelo frete decorrente do transporte destes para reparação ou substituição, incluindo a retirada e entrega dos equipamentos/materiais.**
- 4.5. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, sem rasuras, e discriminá-la com os equipamentos entregues, os respectivos preços unitários e o preço total.
- 4.6. A atestação de conformidade da entrega do(s) equipamentos(s) caberá ao GESTOR da ORDEM DE COMPRA E/OU CONTRATO ou a outro servidor designado para esse fim.
- 4.7. O(s) representante(s) da **CONTRATANTE** anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a conferência dos equipamentos e o recebimento definitivo, com a apresentação da respectiva nota fiscal e fatura.
- 5.2. Caso seja solicitado pela **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento serão apresentados os seguintes documentos:
- 5.2.1. Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, do FGTS;
- 5.2.2. Certidão de Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social INSS;
- 5.2.3. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal de Poços de Caldas, se a **CONTRATADA** for estabelecida neste município;

- 5.2.4 Nota Fiscal com discriminação das quantidades e dos item(s) efetivamente entregues.
- 5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Contratado, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devido atualização financeira.
- 5.4. O(s) pagamento(s) devido(s) da(s) fatura(s) apresentada(s), será(ão) efetuado(s) através de crédito em conta bancária, agência e banco determinados pela CONTRATADA, devendo tais informações constarem obrigatoriamente no boleto e/ou nota enviada para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. O **Comprometimento Orçamentário** que custeará tal aquisição será o seguinte: nº. **169/2016**.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GARANTIA DO OBJETO

- 7.1.1. Os equipamentos que apresentarem defeito dentro do período de garantia (informados na Proposta Comercial) deverão ser substituídos sem ônus para a **CONTRATANTE** e devolvidos num prazo máximo de 30 dias a contar da data do recebimento pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 8.1.1.1. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- 8.1.1.2. solicitar que os produtos sejam substituídos, caso não atendam às especificações do objeto.

8.1.1.3. efetuar o pagamento da forma pactuada.

8.1.1.4. formalizar à **CONTRATADA** qualquer anormalidade constatada na entrega do objeto.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Caberá à **CONTRATADA**, a partir da assinatura do Contrato de Fornecimento, o cumprimento das seguintes obrigações:

8.2.1.1. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos item(s) e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.2.1.2. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

8.2.1.3. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

8.2.1.4. substituir os item(s) que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste Contrato;

8.2.1.5. comunicar à Administração da **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.2.1.6. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no edital e neste **Contrato**.

8.2.1.7. empregar pessoas qualificadas para o descarregamento dos item(s) objeto deste Contrato, respeitando todas as normas de segurança, e utilizando todos os EPI's necessários.

8.2.1.8. informar os dados bancários para pagamento na NOTA FISCAL.

CLÁUSULA NONA
DAS VEDAÇÕES

9.1. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- 9.1.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** para entrega dos item(s) decorrente deste **Contrato**;
- 9.1.2. a veiculação de publicidade acerca do objeto da licitação, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA

DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

10.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial **GLOBAL** atualizado, registrado para os equipamentos e/ou licenças poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

10.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

10.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 10 do Decreto Municipal n.º 8.447/2006, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a **CONTRATADA** que:

11.1.1. não aceitar assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste instrumento;

- 11.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 11.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 11.1.5. não mantiver a proposta;
 - 11.1.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.8. fazer declaração falsa;
 - 11.1.9. cometer fraude fiscal.
- 11.2. A **CONTRATADA** estará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.
- 11.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 11.3.1. advertência, que será aplicada por escrito;
 - 11.3.2. multa de:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso a **CONTRATADA** não cumpra a cláusula terceira, subitem 3.1 do presente contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo - quinto dia e a critério da Administração, no caso de atraso na solicitação de inspeção, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso os item(s) sejam entregues com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo - quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

NOTA: O não cumprimento por qualquer das partes de qualquer obrigação prevista neste Contrato, não sanada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação da outra parte, ocasionará em multa conforme o exposto acima, sem prejuízo de responder por todas as perdas e danos a que der causa.

- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- e) Em caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, esta incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) do valor do respectivo Contrato, a ser pago a 30 dias da notificação da rescisão.

11.3.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

11.4. As sanções previstas nos subitens **11.3.1., 11.3.3, 11.3.4. e 11.3.5.** deste ITEM poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.5. A desistência em entregar o objeto, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

11.6. **A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência do Diretor Presidente da DME.**

- 11.7. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.
- 11.7.1. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 11.8. As ocorrências relacionadas com a execução das obrigações previstas neste Contrato serão anotadas pelo representante da **CONTRATANTE**, nos moldes do art. 67, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada. e ainda nos casos de:
- (i.) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada. e ainda nos casos de:
- 12.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- 12.2. 3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Na hipótese de rescisão por interesse da **CONTRATANTE** nos casos previstos em lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, dentro de 90 (noventa) dias seguintes à data de sua ocorrência, a **CONTRATANTE** analisará a possibilidade de pagamento devido à **CONTRATADA** nos seguintes termos:

- 12.4.1. Será verificado o custo dos item(s) e/ou serviços aceitos pela CONTRATANTE e efetivamente entregues e realizados pela **CONTRATADA**, até a data da rescisão.
- 12.4.2. Será analisado os custos dos softwares despendidos e/ou serviços que comprovadamente foram concluídos.
- 12.4.2.1. Se as negociações mencionadas no inciso anterior não chegarem a um bom termo, será analisado quanto a possibilidade de se pagar pelos item(s) despendidos e/ou serviços comprovadamente iniciados, os respectivos preços, proporcionalmente ao estágio em que se encontrarem na data da rescisão, com fundamento nos respectivos preços básico, transferindo a propriedade desses item(s) e/ou serviços para a CONTRATANTE.
- 12.5. A rescisão de que trata o item **12.2.1** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato
- 12.5.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 12.5.2. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 12.5.3. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 12.6. É permitido à Administração, no caso de Recuperação Judicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- 12.7. Compete ao Presidente da DME Poços de Caldas Participações S/A - DME decidir acerca da rescisão do Contrato de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 13.1. Fica designado, de acordo com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o **Sr. Eduardo de Souza**, para acompanhamento e fiscalização do Contrato de Fornecimento em questão, denominado assim como GESTOR.
- 13.1.1. Compete ao gestor do Contrato, acima designado, além das designações expressas em Lei, o acompanhamento e controle de entrega dos equipamentos a serem adquiridos, competindo-lhe ainda, a responsabilidade pelo recebimento de Convocação de Inspeção e agendamento para a realização da mesma, o que deverá

ser enviado para o e-mail esouza@dmedsa.com.br, contatos através do telefone (0**35) 3716-9154, e também atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento, e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato de Fornecimento.

13.1.2. **Havendo necessidade, mediante autorização da respectiva diretoria, o gestor acima citado poderá formalmente designar outra pessoa para substituí-lo.**

13.2. Fica designado, de acordo com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, a Sra. Roslândia Andrade de Gouvêa Milani para fiscalização do Contrato de Fornecimento em questão, denominado assim como **FISCAL**.

13.2.1. Compete ao fiscal, acima designado, além das designações expressas em Lei, o acompanhamento da entrega dos item(s), competindo-lhe ainda, a responsabilidade pela realização de fiscalizações ao objeto contratado.

13.2.2. **Havendo necessidade, mediante autorização da respectiva diretoria e do gestor deste contrato, o fiscal acima citado poderá formalmente designar outra pessoa para substituí-lo.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

RESPONSABILIDADES PELOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS FISCAIS E CONTRATUAIS

- 14.1. A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento de todos os tributos, inclusive o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e substituição tributária, quando for o caso, bem como pela obtenção de todas as licenças, alvarás e quaisquer outros ônus fiscais de natureza Federal, Estadual ou Municipal, decorrente da celebração do Contrato ou de sua execução.
- 14.2. Se a **CONTRATANTE** verificar, a qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento dos encargos, por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, sem sofrer quaisquer ônus ou penalidades e independentemente de aviso ou notificação, suspender os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total quitação dos débitos, ou a sua regularização perante os órgãos arrecadadores.
- 14.3. Em qualquer reclamação, ação ou processo judicial, arbitragem, mediação ou outro procedimento a **CONTRATADA**, às suas expensas, deverá defender a **CONTRATANTE**, bem como seus prepostos, empregados, controladoras, controladas, coligadas ou quaisquer sociedades a ela ligadas, contra qualquer ação em que se discuta a suposta violação de direitos de terceiros ou em conexão com o Contrato, seja de que natureza for.
- 14.4. Nos casos em que a **CONTRATANTE** ou seus prepostos, empregados, controladoras, controladas, coligadas ou quaisquer sociedades a ela ligadas, forem condenados por responsabilidade solidária ou subsidiária, seja nas esferas administrativa ou judicial, a **CONTRATADA** se obriga a reembolsá-la dos valores estipulados na condenação, bem como

custas e despesas do processo, independentemente de ação judicial para o recebimento, promovendo o necessário encontro de contas.

- 14.5. A **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos por ele devidos, na proporção dos prejuízos reclamados por terceiros, caso tenha ciência da existência de qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade, nos termos do disposto acima. Caso sejam os prejuízos efetivamente comprovados, a **CONTRATANTE** utilizará a quantia retida para ressarcir-se dos danos que vier a sofrer e, na hipótese contrária, deverá o pagamento ser liberado à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

- 15.1. Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a receber apenas e tão somente mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I, da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, e parágrafo 4º, da cláusula primeira do Protocolo ICMS 19, de 7 de abril de 2011, ficando **vedado** o acobertamento por Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A.
- 15.2. Conforme o Protocolo de ICMS 19/2011, desde 01/10/2011, a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009. Fica vedado o acobertamento de vendas por Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A. Ressalta-se que, para as prestações de serviço, os contribuintes deverão continuar a emitir o documento próprio. A NF-e só substitui a NF modelo 1 ou 1-A, a qual deve ser emitida para venda de mercadorias. (Retirado do site da SEF – MG http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/documentos_fiscais/nfe/nfe_administracaopublica.htm)
- 15.3. Quando da emissão de Nota Fiscal Eletrônica, esta deverá ser enviada previamente pela DETENTORA DA ATA à DME através do arquivo digital - XML - da nota fiscal eletrônica, que é gerado para a própria existência da nf-e para o e-mail rmilani@dmedsa.com.br . O arquivo XML apenas é obrigatório para notas fiscais de Materiais e o não recebimento deste através de e-mail, pode acarretar no atraso do pagamento, uma vez que o documento fiscal é o XML e não o danfe que acompanha a mercadoria.
- 15.4. Esse procedimento deverá ser feito antes do envio das notas referentes às percas fornecidas, para que esta seja validada pelo setor responsável sua solicitação, bem como para conferência e validação da autenticidade da mencionada Nota pelo Setor de Contabilidade.

- 15.5. Somente após as conferências e validações acima referidas, a licitante estará autorizada a enviar as notas à DME, sendo que aquela será comunicada acerca de tal autorização.
- 15.6. Todas as tratativas referentes ao envio da Nota Fiscal Eletrônica pela Detentora da ATA deverão ser realizadas com o Gestor Sr. Eduardo de Souza, ou com a Fiscal, Sra. Roslândia A. G. Milani, através do telefone (35) 3716-9245 ou e-mail rmilani@dmedsa.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA CESSÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcial do seu objeto, associar com outrem, ceder ou transferir total ou parcialmente o Contrato/Ordem de Compra ou quaisquer das obrigações nela previstas ou no edital que dela decorreu **SEM A PRÉVIA COMUNICAÇÃO E ANUÊNCIA DA DME.**
- 16.2. É vedada a cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA com outrem, **SEM A PRÉVIA COMUNICAÇÃO E ANUÊNCIA DA DME.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

- 17.1. O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contado da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DOS DOCUMENTOS

- 18.1. Em caso de eventuais discrepâncias, valem os documentos na seguinte ordem:
- 18.1.1. Contrato de Fornecimento nº. ____/2016.
- 18.1.2. Edital de Pregão Presencial nº. 003/2016 e seus anexos.
- 18.1.3. Documentos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DO FORO

- 19.1. Para dirimir eventuais questões resultantes desta contratação, não resolvidas na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Poços de Caldas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 19.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poços de Caldas, ____ de _____ de 2016.

DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A - DME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.) PELA DME:

2.) PELA CONTRATADA:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO IV

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº. 003/2016

Termo de Referência / Especificações Técnicas

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E LICENÇAS**, de acordo com as descrições e quantidades abaixo citadas:

Item 1 – Notebook 4GB (1x 4GB) memória SDRAM instalada, do tipo DDR3

Quantidade: 06 (seis) unidades

Especificações Técnicas Mínimas

Equipamento novo, de primeiro uso, com as seguintes características.

1. Processador
 - 1.1. Processador com arquitetura x86 e com Litografia de 14nm;
 - 1.2. Possuir instruções AVX e extensões de virtualização;
 - 1.3. Possuir no mínimo 2 (dois) núcleos físicos em um único processador;
 - 1.4. Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 2,3 GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo);
 - 1.5. Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR3 de 1.600MHz;
 - 1.6. Possuir memória cache L3 de no mínimo 3MB.
2. Memória
 - 2.1. Possuir no mínimo 4GB (1x 4GB) de memória SDRAM instalada, do tipo DDR3 de 1600 MHz;
3. Placa Mãe e Circuitos Integrados (Chipset)
 - 3.1. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
 - 3.2. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- 3.3. BIOS

- 3.3.1. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- 3.3.2. Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
- 3.3.3. Deve possuir opção de criação de senha de acesso e senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
- 3.3.4. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive (portas SATA);
- 3.3.5. Deve manter registro de log de alertas de falha de disco (SMART);
- 3.3.6. Suportar o recurso PXE (Pré-boot Execution Environment);
- 3.3.7. Suportar algum tipo de modalidade de serviço e tecnologia de segurança de rastreamento e localização remotos para casos de roubo e perda do equipamento, inclusive com função de "limpeza" do HDD e respectivo apagamento dos dados;
- 3.3.8. Suportar a função de habilitar/desabilitar a tecnologia de virtualização.
- 4. Slot de memória RAM
 - 4.1. Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória DIMM;
 - 4.2. Suportar módulos DDR3 com velocidade de no mínimo 1.600MHz;
 - 4.3. Suportar no mínimo 8GB em sua máxima configuração;
- 5. Slot de expansão
 - 5.1. Possuir leitor de cartão de memória integrado ao gabinete com suporte no mínimo aos padrões SD, SDHC;
- 6. Controladora de Vídeo
 - 6.1. Controladora de vídeo em alta definição (HD) integrada
 - 6.2. Suportar resolução mínima de 1920x1080 px;
 - 6.3. Deve ter suporte a multitela, no mínimo 2 (duas) telas simultâneas.
- 7. Controladora de Áudio
 - 7.1. Placa de som estéreo de alta definição integrada a placa mãe, com pelo menos 2 (dois) canais e 24 bits;
 - 7.2. Possuir pelo menos 1 (um) alto-falante interno ao gabinete com potência de pelo menos 2 Watts;
 - 7.3. Possuir entrada de fone de ouvido e entrada de microfone (poderá ser ofertado entrada conjunta de fone de ouvido e microfone).
- 8. Interface de Rede
 - 8.1. Placa de rede padrão Gigabit Ethernet, com conector RJ-45;
 - 8.2. Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex;

- 8.3. Suportar recurso de PXE (Pré-boot Execution Environment).
- 9. Interface de Rede Wireless
 - 9.1. Placa de rede sem fio (wireless) Dual-Band (banda dupla) interna, padrão 802.11 ac/a/b/g/n;
 - 9.2. Placa de rede Bluetooth;
- 10. Portas de Comunicação
 - 10.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
 - 10.2. Possuir no mínimo 2 (duas) saídas de vídeo:
 - 10.2.1. Uma porta analógica VGA de 15 pinos;
 - 10.2.2. Uma porta digital HDMI ou DisplayPort de 19 pinos;
 - 10.2.3. Não será aceito a utilização de adaptadores ou conversores.
 - 10.3. Possuir no mínimo 1 (uma) porta USB padrão 2.0 ou superior;
 - 10.4. Possuir no mínimo 2 (duas) porta USB padrão 3.0;
- 11. Disco Rígido
 - 11.1. Possuir 1 (uma) unidade disco rígido interno ao gabinete;
 - 11.2. Possuir capacidade de armazenamento nativo de no mínimo 500GB;
 - 11.3. Velocidade de rotação de no mínimo 7.200RPM;
- 12. Unidade óptica
 - 12.1. Possuir 1 (uma) unidade de gravação DVD+/-RW, com interface SATA, interna ou externa.
 - 12.1.1. Caso a solução ofertada seja externa, esta, deverá ser do mesmo fabricante do notebook, para evitar problemas de incompatibilidade e não deverá pesar mais de 220g.
- 13. Periféricos
 - 13.1. Teclado padrão ABNT com no mínimo 82 teclas.
 - 13.2. Mouse do tipo Touchpad com 2 (dois) botões.
- 14. Tela/Display
 - 14.1. Monitor WLED HD, superfície da tela antirreflexo, com área visível de no mínimo 14 polegadas;
 - 14.2. Resolução ideal suportada de 1366 x 768 pixels a 60 Hz (será aceito resolução superior);
 - 14.3. Possuir Webcam de alta definição integrada.
- 15. Gabinete/Chassis
 - 15.1. Estrutura de liga metálica, cobertura com proteção contra riscos e dobradiças de metal;
 - 15.2. Peso de no máximo 2,0 Kg, com bateria primária de 4 células (excluindo outros acessórios externos);
- 16. Energia/Bateria
 - 16.1. Fonte de Alimentação
 - 16.1.1. Fonte de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento;
 - 16.1.2. Possui potência de no mínimo 65 watts, e suficiente para o funcionamento do notebook na configuração máxima suportada;

- 16.1.3. Tensão de entrada bivolt com seleção automática de tensão.
- 16.2. Bateria
 - 16.2.1. Fornecer 1 (uma) bateria da mesma marca do fabricante do equipamento;
 - 16.2.2. Deve ser íon de lítio com no mínimo 4 (quatro) células (40 W);
- 17. Acessórios
 - 17.1. Fornecer junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;
 - 17.2. O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO.
 - 17.3. Deverá ser fornecida maleta para transporte compatível com o equipamento ofertado.
- 18. Softwares
 - 18.1. Fornecer 1 (uma) licença genuína de sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Professional de 64-bit, versão em português do Brasil. Deverá possuir direito de downgrade ao Windows 7 Professional;
 - 18.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
 - 18.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.
- 19. Compatibilidade
 - 19.1. Os componentes do computador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
 - 19.2. Todos os componentes do computador deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. (Será aceito o regime de OEM desde que comprovado pelo próprio fabricante).
- 20. Certificações
 - 20.1. Hardware
 - 20.1.1. O fabricante deve ser membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão Desktop Management Interface (DMI) nas categorias "DMTF Member List" como Board ou Leadership, comprovação pelo site oficial <http://www.dmtf.org>
 - 20.1.2. O notebook deve possuir registro no Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT e no Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ao Processo Produtivo Básico (PPB);
 - 20.2. Software

- 20.2.1. Deve ser comprovado que o notebook possui certificação para suportar a família do sistema operacional Windows 7 de 64 bit e Windows 8.1 de 64 bits. Comprovação feita pelo site oficial <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/Default.aspx?m=7>
- 20.2.2. Deve ser comprovado que o computador possui certificação para suportar o sistema operacional Linux Ubuntu Release 12 (ou superior) de 64-bit, comprovação pelo site oficial <http://www.ubuntu.com/certification/desktop>.
- 21. Garantia do equipamento
 - 21.1. A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante;
 - 21.2. O equipamento deverá possuir garantia total contra defeitos de fabricação, incluindo seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
 - 21.3. O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial (de segunda a sexta-feira).
- 22. Suporte Técnico
 - 22.1. O suporte técnico deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante;
 - 22.2. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema;
 - 22.3. O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e em horário comercial (de segunda a sexta-feira);
 - 22.4. O FABRICANTE deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "Chat", "e-mail" e página de suporte técnico na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo.
- 23. Comprovações Técnicas
 - 23.1. A LICITANTE deverá apresentar junto com sua proposta de preço a documentação técnica do fabricante do equipamento, comprovando o atendimento a todos os requisitos contidos na especificação do objeto a ser contratado.
 - 23.2. Não será aceita Carta do Fornecedor/Distribuidor como comprovação de atendimento a características técnicas e de compatibilidade especificados neste termo de referência.

Item 2 – Licença Open Microsoft Office 2016 Standard com direito Downgrade para Office 2013 Standard

Quantidade: 06 (seis) unidades

Item 3 – Licença Anti Vírus Kaspersky end Point Security Business 36 meses

Quantidade: 06 (seis) unidades

NOTA: Maiores informações e esclarecimentos referentes às especificações, favor contatar o Sr. Eduardo de Souza, pelo e-mail esouza@dmedsa.com.br, com cópia para a pregoeira para o e-mail mrreis@dmee.com.br.

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL PADRONIZADA

A
DME Poços de Caldas Participações S/A - DME

PREGÃO N°. 003/2016

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°., estabelecida à Av./Rua, n°, bairro....., na cidade de, CEP, telefone....., fax, e-mail, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E LICENÇAS**, de acordo com o ANEXO IV – Especificações Técnicas e conforme exigências do Pregão supra citado, e planilha a seguir:

Lote	Classifi- cação	Descrição	Marca	Modelo	Quant.		Valor Unitário	Valor Total
01	item	Notebook 4GB (1x 4GB) memória SDRAM instalada, do tipo DDR3			06	un	Preço UNITÁRIO ofertado com Impostos inclusos: R\$ (.....)	Preço TOTAL do item com Impostos inclusos: R\$ (.....)
01	item	Licença Open Microsoft Office 2016 Standard com direito Downgrade para Office 2013 Standard			06	un	Preço UNITÁRIO ofertado com Impostos inclusos: R\$ (.....)	Preço TOTAL do item com Impostos inclusos: R\$ (.....)
01	item	Licença Anti Vírus Kaspersky end Point Security Business 36 meses			06	un	Preço UNITÁRIO ofertado com Impostos inclusos: R\$ (.....)	Preço TOTAL do item com Impostos inclusos: R\$ (.....)
Valor total do fornecimento com todos os impostos inclusos: R\$(por extenso)								

- Os preços ofertados têm como referência o mês de ____/2016, para **pagamento em 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade recebedora, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis até a data do efetivo pagamento.

2. No preço estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, **fretes**, descarregamento, tributos (**INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, se for o caso**), encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

3.1. A Alíquota de ICMS **inclusa** no preço ofertado é de: _____

3.2. A Alíquota de IPI **inclusa** no preço ofertado é de: _____

3. Declaramos que:

- a) Temos amplo conhecimento do local de entrega e descarregamento dos produtos, a saber, na Sede da DME localizada na Rua Pernambuco, nº 265 – Bairro: Centro – Poços de Caldas – MG, cujas despesas com o transporte e descarga dos produtos, correrão por nossa conta, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Poços de Caldas/MG, consoante fixado no Contrato de Fornecimento / Ordem de Compra.
- b) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA”.
- c) Caso sejamos vencedores cumprimos o prazo de solicitação de inspeção dos materiais de acordo com as disposições do item 20 do Edital de Pregão Presencial nº 003/2016.
- d) Caso sejamos vencedores cumprimos com o prazo de entrega dos item(s) de acordo com as disposições do item 21 do Edital de Pregão Presencial nº 003/2016.
- e) Nossos produtos obedecem à garantia mínima estabelecida no Anexo IV– Especificações Técnicas do presente Edital.
- f) Temos ciência que o endereço eletrônico para o qual será encaminhada a Ordem de Compra será aquele informado nesta proposta comercial, estando a DME isenta de qualquer responsabilidade, no caso desta empresa apresentar endereço de e-mail equivocado ou sem utilização.
- g) Caso nossa empresa seja obrigada à emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos comprometemos a enviá-la previamente à entrega dos produtos à DME, para que o setor responsável valide o pedido de compra, bem como para que o Setor de Contabilidade da DME valide a integridade da nota, sendo que, apenas após tais validações, nossa empresa irá entregar os produtos.

- h) Caso sejamos vencedores, nos comprometemos a informar os dados bancários para pagamento na NOTA FISCAL.
- i) Temos amplo conhecimento das condições impostas pelo **Edital de Pregão Presencial nº 003/2016** e seus anexos, bem como, concordamos em atender às exigências impostas pelo mesmo.
- j) Os dados para assinatura de possíveis contratos são:

Dados do responsável da empresa para possíveis contratos:

Nome...../ Nacionalidade: / Estado civil:
.....
Cargo.....
Nº. da identidade.....
CPF

Dados do responsável **COMO TESTEMUNHA** da empresa para possíveis contratos:

Nome...../ Cargo.....
Nº. da identidade.....
CPF

Dados da empresa para faturamento e envio do contrato:

Nome do responsável pelo recebimento deste documento:.....

Razão Social :/ CNPJ:.....

E-mail para envio da Ordem de Compra:

Endereço: Rua, nº., Bairro
....., na cidade de, Estado,
CEP
e-mail:

Assinatura do responsável pela empresa (Nome / Cargo)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI 8.666/93

A

DME Poços de Caldas Participações S/A - DME

REF: EDITAL DE PREGÃO N° 003/2016

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º, com sede
..... (endereço completo), interessada (o) em participar do **Pregão nº. 003/2016**,
instaurado pela DME, declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
DME Poços de Caldas Participações S/A - DME

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº. 003/2016

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º, com sede
..... (endereço completo), interessada(o) em participar do **Edital de Pregão nº. 003/2016** instaurado pela DME Poços de Caldas Participações S/A – DME, declara, sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo PARA A CONTRATAÇÃO DESTA REFERIDA EMPRESA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DME) e que a mesma se obriga a comunicar a superveniência do mesmo, caso ocorra.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

Representante legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita (o) no CNPJ sob o n.º, com sede (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)....., portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() **Microempresa, ME** () **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no § 3º da Lei Complementar 123/2006;

() **Sociedade Cooperativa equiparada à ME e EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar na condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

Representante legal

ANEXO IX

PREÇO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

1. VALOR DE REFERÊNCIA PARA A LICITAÇÃO

O valor total de referência estimado para a contratação objeto deste edital é de:

Lote	Classifi- cação	Descrição	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
01	item	Notebook 4GB (1x 4GB) memória SDRAM instalada, do tipo DDR3	06	un	R\$ 5.391,67	R\$ 32.350,02
01	item	Licença Open Microsoft Office 2016 Standard com direito Downgrade para Office 2013 Standard	06	un	R\$ 1.982,69	R\$ 11.896,14
01	item	Licença Anti Vírus Kaspersky end Point Security Business 36 meses	06	un	R\$ 227,08	R\$ 1.362,48

Valor total do fornecimento, com todos os impostos inclusos: R\$ 45.608,64 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)

ANEXO X

DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Dados da empresa licitante e do representante legal para fins de assinatura do Contrato, caso seja vencedora:

Dados do responsável da empresa para possível(is) contrato(s):

Nome...../ Nacionalidade: / Estado civil:
.....

Cargo.....

Nº. da identidade.....

CPF

Dados do responsável **COMO TESTEMUNHA** da empresa para possível(is) contrato(s):

Nome...../ Cargo.....

Nº. da identidade.....

CPF

Dados da empresa para faturamento e envio do contrato:

Razão Social :, CNPJ:.....

E-mail: Endereço: Rua, nº.
....., Bairro, na cidade de, Estado
....., CEP

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2016.

[REPRESENTANTE LEGAL]

[RG]